SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1517

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 690/2016, "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2008 E CONSOLIDA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei Nº 690/2016.

"Altera a Resolução nº 001/2008 e consolida o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, conforme explicitado nos anexos, que fazem parte desta Lei.

§1º. Os cargos a que se refere o caput deste artigo integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé.

§2º. O regime jurídico dos Cargos instituídos pela presente Lei é o mesmo instituído pelo Município de Bonito de Santa Fé aos seus servidores, ou seja, estatutário.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art.2º. A Gestão dos Cargos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé tem por finalidade precípua:

I – determinar, classificar e quantificar os cargos integrantes da estrutura organizacional da instituição;
II – fixar critérios e procedimentos que visam a disciplinar, administrar e desenvolver os recursos humanos da instituição, no que diz respeito à política de cargos, carreira e salários.

CAPÍTULO III
DA TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO

Art.3º. Para efeito deste Plano, adotam-se as seguintes definições:

I **– Cargo Público**: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídas ou cometíveis a um servidor público, criado por Lei, de natureza permanente, denominação própria e número certo, bem como de provimento efetivo, de confiança ou em comissão e pago pelo erário.

II **– Função Pública**: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídas a um servidor público.

III **– Cargo de Provimento em Comissão**: é o conjunto de atribuições e responsabilidades envolvendo atividades de direção, chefia, assessoramento e caracterizando-se o seu provimento pela dependência da livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.4°.A Mesa Diretora é gestora legal dos serviços administrativos da Câmara Municipal, assistida e assessorada pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Geral;
II – Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira;
III - Assessoria Legislativa e Consultoria Jurídica.

Art.5°. A Secretaria Geral compete à direção interna das atividades da Câmara Municipal, para as ações coordenadas do apoio legislativo, administrativa e financeira, com supervisão exercida pelo Secretario Geral.

Art.6º. - Entre outras atribuições, são da competência da Secretaria Geral as ações de planejamento, direção e controle do processo legislativo através das atividades de:

I - assistência às comissões permanentes e especiais;
II - elaboração de atos oficiais relativos á sua área de atuação: ofícios, projetos de lei, de resolução, de emenda, moções, indicações, requerimentos, recursos, representações etc.
III - controle do processo legislativo na votação de projeto de lei, resolução de emenda à Lei Orgânica, com registro das etapas da tramitação, finalização das providências como anotação de prazos e escrituração devida dos livros que forem de sua área de competência;
IV - informação quanto à situação de matérias em trâmite no legislativo sob ordem expressa da Mesa Diretora;
V - coordenação das atividades dos servidores lotados no setor e distribuição equivalente de tarefas;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

VI - assistência aos trabalhadores da Mesa Diretora durante reuniões plenárias e em seus despachos internos;
VII - assistência aos trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias e em seus despachos internos;
VIII - cadastro de autoridades e órgãos públicos;
IX - recepção e expedição de correspondência com a respectiva distribuição aos endereçados;
X - elaboração da pauta de reuniões e publicação da mesma;
X - publicação de matérias e atos pertinentes à sua área de atuação;
XII - assistência Assessoria Orçamentária e Consultoria Jurídica;
XIII - apoio à ação do vereador, com elaboração e datilografia de correspondências, arquivo individual, contratos e outras afins;
XIV - seleção, preparação e registro de documentos para arquivo e, bem, assim a manutenção desse serviço, com índices e registros de sua localização física em estantes ou arquivo;
XV - pesquisa e arquivo de matérias jornalísticas de interesse do legislativo;
XVI – coordenação de serviços gerais de manutenção, conservação e limpeza do prédio, equipamentos e jardins, compras, almoxarifado, patrimônio, protocolo, telefonista, transporte;
XVII - outras atividades afins.

Art. 7ª. À Assessoria Contábil Orçamentária e Financeira compete às ações de planejamento, direção, dentro das atividades de sua área de atuação, através das seguintes atividades:

I - administração de pessoal, controles, registros, seleção, treinamento, elaboração de folha pagamento e de atos administrativos pertinentes à área;
II - contabilidade e assessoria a tesouraria com o controle orçamentário e financeiro e outros afins;
III - serviços de informática e outros afins;
IV - assistência a Mesa Diretora, Comissões e Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica em relação à sua área de competência;
V - levantamento de dados necessários e assistência à elaboração orçamentária;
VI – assessoria ao serviço de compras;
VII - preparação e controle de cadastro e fornecedores;
VIII - assistência aos processos licitatórios;
IX - outras tarefas afins.

§1º - A Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira pode ser exercida por servidor efetivo, comissionado e/ou prestada por empresa ou profissional liberal qualificado, com atuação e conhecimento na área.

Art.8º. A Assessoria e Consultoria Jurídica podem ser feitas por servidor efetivo, empresa que atue no ramo jurídico ou por profissional liberal do direito, devidamente habilitado e qualificado para o exercício da profissão jurídica.

Art.9º. A Assessoria Legislativa será exercida por servidor comissionado, que assessorará a tomada de decisões e a execução de serviços pelos setores administrativos, legislativo, Comissões Permanentes, Mesa Diretora e Assessoria e Consultoria Jurídica.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art.10. O Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos e funções que compõem a lotação da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, necessário em quantidade e qualidade para assegurar eficaz cumprimento de suas funções e objetivos institucionais.

Parágrafo único. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é constituído pelos cargos indicados nos seguintes anexos que integram esta Lei:

a) cargos públicos efetivos, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos;
b) cargos públicos de confiança,em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art.11.O Quadro de Pessoal constituir-se-á permanentemente, de servidores efetivos, de confiança e comissionados, disciplinados no Anexo III, os requisitos inerentes aos cargos, bem como as atribuições sumárias.

Art.12. O Quadro Efetivo passa a ser formado por Grupos Ocupacionais (GO), que são: Grupo Operacional Efetivo (GOE), Grupo Administrativo Efetivo (GAE) e Grupo Técnico-Profissional Efetivo (GTPE), enquanto que o Quadro de Servidores de Confiança e Comissionados passam a ser formados pelos seguintes Grupos Ocupacionais (GOC): Grupo Administrativo Comissionado (GAC) e Grupo Técnico-Profissional Comissionado (GTPC).

§1°-Os cargos pertencentes ao Grupo Operacional Efetivo (GOE), referência GO-1, são os seguintes:
I) Auxiliar de Serviços Gerais;
II) Motorista
III) Segurança Legislativo;

§2°- Os cargos pertencentes ao Grupo Administrativo Efetivo (GAE), referência GO-2, são os seguintes:
I) Agente Administrativo;
II) Digitador;
III) Escriturário.

§3°-Os cargos pertencentes ao Grupo Técnico-Profissional Efetivo (GTPE), referência GO-3, são os seguintes:
I) Analista Administrativo;
II) **Redator de Atas**;
III) Técnico Legislativo;
IV) Advogado.

§4º -Os cargos pertencentes ao Grupo Administrativo Comissionado (GAC), referência GOC-1, são os seguintes:
I) Chefe de Gabinete;
II) Chefe do Setor Administrativo
III) Secretário Geral;
IV) Tesoureiro;

§5º - Os cargos pertencentes ao Grupo Técnico-Profissional Comissionado (GTPC), referência GOC-2, são os seguintes:
I) Contador
II) Procurador Geral;

§6°. O número de vagas e a classificação dos cargos especificados nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo são definidas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO VI
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO
Art.13. O vencimento é a retribuição financeira paga ao servidor pelos efetivos serviços prestados, estabelecidos de acordo com a referência salarial e fixados na presente Lei, conforme os Anexos I e II.

Art.14. Remuneração é o somatório de valores financeiros devidos ao servidor, compreendendo o vencimento e outras vantagens incorporadas ou temporárias estabelecidas em Lei.

Art.15. O vencimento dos cargos integrantes das carreiras encontram-se em conformidade com as respectivas tabelas salariais.

Art.16. Nenhum servidor da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé poderá perceber vencimento superior ao estabelecido pela Constituição Federal.

Parágrafo único. A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior ao salário mínimo vigente.

Art.17. O vencimento do servidor não sofrerá descontos além dos previstos em Lei, ou por força de mandado judicial, salvo em virtude de indenização ou restituição à Fazenda Pública Municipal, nem será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto o caso de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

§1º.O servidor em débito com a Fazenda Pública Municipal, que for demitido, exonerado ou que tiver cassada a sua disponibilidade, terá prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-la.

§2º. Quando o débito é originado de comprovada má fé, o servidor deve quitá-lo em 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§3º. A não quitação do débito no prazo previsto neste artigo implicará em sua inscrição na Divida Ativa do Município.

Art. 18. Mediante autorização escrita do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento no limite de 35% (trinta e cinco por cento) a favor de terceiros, ficando ainda a critério do Secretário Geral.

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS

Art.19. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, os servidores do Legislativo Municipal fará jus às mesmas gratificações e adicionais, nos mesmos moldes e percentuais previstos para os servidores do Executivo Municipal, de acordo com a Lei nº 431/2001 e suas modificações, bem como no Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§1º. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) ao ano por tempo de serviço prestado, incidente sobre o vencimento de que trata o Art. 13, fazendo jus ao adicional descrito no caput deste artigo a partir do mês que completar o anuênio.

§2º. Na hipótese do servidor efetivo ocupante de cargo de confiança ou comissão, este terá direito a vantagem do cargo para qual for requisitado.

Art.20. As vantagens de que trata este capítulo serão concedidas, revistas ou revogadas, mediante proposta do Secretário Geral, submetida à decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. As vantagens de que trata este capítulo não poderão ser concedidas ao servidor que perceba qualquer outra vantagem semelhante à sua finalidade ou fundamento ainda que pagas sob títulos diversos, que tenham por fundamento o mesmo fato gerador ou a ele equiparado.

Art.21. O servidor perderá o direito a gratificação e/ou adicional de função quando afastado do exercício do cargo em atividade, exceto em licença médica, licença prêmio, licença gestante e férias, nos termos do Regime Próprio de Previdência – IPASB, bem como Regime Geral de Previdência Social, observando-se o enquadramento do respectivo servidor.

Parágrafo Único. A seguridade social dos agentes públicos deste Poder Legislativo seguirá o sistema do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB para servidores efetivos e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para servidores em cargos de comissão.

SEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art. 22. Serão concedidas diárias aos servidores da Câmara Municipal, sendo disciplinada por Lei Municipal e concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser estendidas aos Vereadores, e no caso do Presidente será concedida pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os ocupantes de cargos de provimento efetivo terão horário de trabalho fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Art.24. Os ocupantes de cargo de confiança e em Comissão terão horário de trabalho fixado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Os ocupantes de cargos de confiança e em comissão, nomeados através de Portaria, serão automaticamente exonerados ao final do mandato do Presidente da Câmara.

Art.25. A partir da vigência desta Lei serão observadas as acumulações, bem como vedações previstas na Constituição Federal, ficando vedadas incorporações salariais, ressalvadas aquelas previstas em Lei.

Art. 26. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a:

a) Promover concurso público para preenchimento dos cargos ora instituídos, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato necessário para a sua elaboração, que poderá ser executado diretamente pela Câmara Municipal, em parceria com o Município de Bonito de Santa Fé, ou por empresa especializada contratada para este fim;

b) Expedir todo e qualquer ato necessário ao fiel e bom cumprimento desta
Lei.

Art.27. Os casos omissos decorrentes da implantação deste Plano serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, como base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bonito de Santa Fé – PB.

Art.28. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé.

Art.29. Os reajustes salariais do pessoal constante nos Anexos da presente lei são no mínimo os do salário mínimo, acompanhando sua vigência.

Art.30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Resolução nº 01/2008, produzindo seus legais efeitos a partir de quatro de janeiro de dois mil e dezesseis (04/01/2016).

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 21 de janeiro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OPERACIONAL EFETIVO – G.O.E

Nomenclatura	Nº Vagas	Perspectiva de Provimento	Jornada de Trabalho / Semanal	Vencimentos R$	Gratificações e comissões até
Auxiliar de Serviços Gerais	02	**Norma Constitucional**	40:00 horas	880,00	70%
Motorista	01	Norma Constitucional	40:00 horas	880,00	70%
Segurança Legislativo	01	Norma Constitucional	40:00 horas	880,00	70%

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO ADMINISTRATIVO EFETIVO – G.A.E

Nomenclatura	Nº Vagas	Perspectiva de Provimento	Jornada de Trabalho / Semanal	Vencimentos R$	Gratificações e comissões até
Agente Administrativo	02	**Norma Constitucional**	40:00 horas	925,00	70%
Digitador	01	Norma Constitucional	40:00 horas	1.100,00	70%
Escriturário	01	Norma Constitucional	40:00 horas	925,00	70%
Técnico Legislativo	01	Norma Constitucional	40:00 horas	1.100,00	70%

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL EFETIVO – G.T.P.E

Nomenclatura	Nº Vagas	Perspectiva de Provimento	Jornada de Trabalho / Semanal	Venci-mentos R$	Gratificações e comissões até
Analista Contábil	01	**Norma Constitucional**	40:00 horas	2.025,00	70%
Redator de Atas	01	Norma Constitucional	40:00 horas	1.500,00	70%
Advogado	01	Norma Constitucional	30:00 horas	2.025,00	70%

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO ADMINISTRATIVO COMISSIONADO – G.A.C

Nomenclatura	Nº Vagas	Requisitos	Vencimentos R$	Gratificações e comissões até
Assessor Legislativo	01	**Livre Provimento**	880,00	70%
Chefe de Gabinete	01	**Livre Provimento**	1.000,00	70%
Chefe do Setor Administrativo	01	**Livre Provimento**	880,00	70%
Secretário Geral	01	**Livre Provimento**	2.025,00	70%
Tesoureiro	01	**Livre Provimento**	2.025,00	70%

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMISSIONADO – G.T.P.C

Nomenclatura	Nº Vagas	Requisitos	Vencimentos R$	Gratificações e comissões até
Contador	01	**Livre Provimento**	2.500,00	70%
Procurador Geral	01	**Livre Provimento**	2.025,00	70%

ANEXO III – NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGOS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Completo (1º Grau); Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Realizar a limpeza, conservação e manutenção do prédio da Câmara, de bens e materiais, mantendo sempre a higiene do prédio; desempenhar funções junto à cozinha da unidade, servir bebidas, lanches e serviços gerais de copa; pequenos reparos; comparecer e colaborar quando da realização de Sessões ou Reuniões; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Motorista	Idade mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Completo (1º Grau) e CNH categoria A e B; Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Serviços de condução de veículos Oficiais da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé; zelar pela manutenção dos veículos; controlar o abastecimento e a quilometragem dos veículos da Câmara; executar outros serviços correlatos determinados pelo Presidente e pelo Secretário Geral e atividades correlatas e afins.
Segurança Legislativo	Idade mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Completo (1º Grau); Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens;manter vigilância e controlar entrada e saída de pessoas sobre acessos do prédio da Câmara Municipal;Resguardar a integridade física dos Parlamentares e servidores da Casa durante todas e quaisquer reuniões realizadas pela Câmara; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Agente Administrativo	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo; Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Elaborar, digitar trabalhos determinados pela autoridade superior competente. Atender ao público, orientando e prestando as informações necessárias; Dar suporte administrativo na realização das sessões plenárias, das comissões, de eventos, junto ao Controle Interno; receber, registrar e controlar a distribuição de documentos, processos, correspondências e outros, de acordo com as normas estabelecidas para esse fim; Assistir o superior imediato nas atividades da unidade de trabalho, no âmbito de sua competência. Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo da Unidade; Manter o superior imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, para possibilitar a avaliação da área de atuação; Operar microcomputador e/ou outros equipamentos necessários à execução das atividades, controlando e fornecendo dados e informações; Requisitar, receber e controlar a distribuição do material de consumo, máquinas e instrumentos da área de atuação; Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Digitador	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica; Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Operar microcomputador e/ou outros equipamentos necessários à execução das atividades, controlando e fornecendo dados e informações; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos da unidade organizacional do Poder Legislativo Municipal; Dar suporte administrativo na realização das sessões plenárias, das comissões, de eventos e Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Escriturário	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica; Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir, sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; auxiliar na preparação de documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, verificando as anotações na carteira profissional e auxiliar na distribuição de identidade funcional; auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; auxiliar no controle, sob supervisão, da freqüência dos servidores municipais e auxiliando no acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Redator de Atas	Idade mínima de 18 anos; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Redigir e revisar atas, proposições e documentos do processo legislativo, resumindo pronunciamentos e debates proferidos em plenário, anotando o tema central das discussões; redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional; elaborar estudos e informações sobre assunto de sua área de atuação; acompanhar os processos de elaboração dos textos produzidos em eventos institucionais e revisá-los; realizar outras tarefas específicas relacionadas ao desempenho do cargo.
Analista Contábil	Idade mínima de 18 anos; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Contabilidade. Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição; atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Câmara nesses processos; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da instituição; realizar outras tarefas específicas relacionadas ao desempenho do cargo.
Advogado	Idade mínima de 18 anos; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Ordem dos Advogados do Brasil; Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.
Técnico Legislativo	Idade mínima de 18 anos; Comprovante de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido; Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.	Desenvolver atividades administrativas de execução, elaboração e pesquisa de complexidade compatível preferencialmente com seu desenvolvimento profissional; executar tarefas burocráticas envolvendo rotina administrativa, classificação, codificação, catalogação, arquivamento de papéis e documentação; executar trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões administrativas, sob a orientação de superior imediato; assistir aos Vereadores em atividades de plenário, recebendo, confirmando, numerando e carimbando documentos parlamentares, para sua tramitação em plenário e posterior envio ao arquivo e/ou a quem de direito; realizar outras tarefas específicas relacionadas ao desempenho do cargo.
Assessor Legislativo	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo; Livre Provimento	Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; Participar das sessões plenárias e congêneres; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades

		correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Chefe de Gabinete	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo; Livre Provimento	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo aos demais cargos do Gabinete; Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador; Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador; Responsabilizar se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara; Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete; Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Cumprir as determinações do vereador; Exercer outras atividades correlatas.
Chefe do Setor Administrativo	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo; Livre Provimento	Assessorar o Secretário Geral e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração geral; Dirigir as gerências administrativas sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, frota, manutenção e conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias; Dar cumprimento à legislação trabalhista, da saúde dos servidores, de licitações e contratos, de estágio de estudantes, de publicação legal e todas que se fizerem necessárias; Avaliar, sempre que possível e coerente, as solicitações dos gabinetes parlamentares e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Secretário Geral	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo; Livre Provimento	Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; Gerenciar e supervisionar todas as atividades das diretorias subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social; Determinar e avaliar a execução das atividades administrativas, financeiras, comunicativas, relacionadas à expediente, recursos humanos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, folha de pagamento, contabilidade, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas a solução de problemas e a perfeita harmonia entre as unidades administrativas; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; Promover o acompanhamento das atividades de apoio parlamentar, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos;Responder por todas as diretorias da Câmara Municipal; Manter-se se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Tesoureiro	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo; Livre Provimento	Assessorar o Secretário Geral e a Mesa Diretora em todas as questões internas que lhe competir; Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento; Assessorar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de registro e controle orçamentário e contábil, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Preparar e remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários e de planejamento, a proposta da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, baseada nas determinações e expectativas da Mesa Diretora; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil–financeira, como responsável; Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes contábeis mensais para fins de consolidação das contas públicas; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar toda a atividade relativa à tesouraria; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como dos encargos financeiros e trabalhistas correspondentes às atividades dos servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; Efetuar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal;Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Contador	Idade mínima de 18 anos; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Contabilidade; Livre Provimento	Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas.
Procurador Geral	Idade mínima de 18 anos; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Ordem dos Advogados do Brasil; Livre Provimento	Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3DD0AFF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0014/2016.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo e especializada na prestação de serviços de digitação, transmissão e manutenção do sistema de cadastramento nacional de estabelecimento de saúde - CNES, por um período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, parágrafo único e ainda o art. 23, § 8º da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.
DOTAÇÕES: Do orçamento do CISCOR para 2016 - Elemento - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 20/01 a 31/12/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR.
CONTRATADA: MARCELO ADRIANO BATISTA DA SILVA.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:E62AFEC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO I, DO ART. 48 DA LC Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitação, manutenção e transmissão e dos aplicativos de informações do SUS: CNES, e-SUS, API, CADSUS, SIASUS, SIM, SINASC, SINANET, SINANET ONLINE, SISPNCD, SISPRENATAL, e SISCAN, para o exercício de 2016, de acordo com o Termo de Referência.
ORIGEM: Secretaria de Saúde.
ENTREGA: Conforme Edital.
O Município de Cabaceiras PB, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade em epígrafe, do tipo menor preço por itens. Abertura das propostas será no dia: **03 de fevereiro de 2016 às 09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura de Cabaceiras.

O processo será regido pela LC nº 123/2006 com nova redação dada pela LC nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares a espécie. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) no prédio do Telecentro Comunitário Abílio Cavalcante vizinho a sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Manoel Maracajá, s/nº - Centro - Cabaceiras PB, no horário de 08h30 as 12h00 nos dias úteis. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: pmcab.cpl@gmail.com ou Demais informações através do telefone (83) 3356-1117/99196.5449, no horário mencionado.

Cabaceiras/PB, 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:AEE2362E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2016.

OBJETO: Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado, 18 (dezoito) viagens por semana e 72 (setenta e duas) viagens por mês, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0124.0002/2016 - Dispensa de Licitação n° 0001/2016
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente – 20.606.1009.2.042 – Elemento - 3.3.90.36.00. Recursos decorrentes do 1º Termo Aditivo do convênio nº 062/2015 celebrado com o Governo da Paraíba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 21/01 a 20/04/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:F3D916C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/2016.

OBJETO: Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado, 18 (dezoito) viagens por semana e 72 (setenta e duas) viagens por mês, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0125.0003/2016 - Dispensa de Licitação n° 0002/2016
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente – 20.606.1009.2.042 – Elemento - 3.3.90.36.00. Recursos decorrentes do 1º Termo Aditivo do convênio nº 062/2015 celebrado com o Governo da Paraíba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 21/01 a 20/04/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
CONTRATADA: HERMINIO GOMES BARBOSA.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:C0A9FE03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, através do seu Prefeito Constitucional, torna pública **NOTIFICAÇÃO** à empresa **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUNTENÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 04.881.913/0001-15, em decorrência da inexecução parcial do contrato nº. 0072/2015, infringindo, assim, o supracitado contrato firmado entre as partes, mormente a **Cláusula Sexta – Prazo.** Por fim, informa que é facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no Art. 87, §2º da Lei 8.666/93. Diante do exposto a Prefeitura intima-se no prazo de 02 (Dois) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, para que a empresa retome os serviços da Obra. Decorrido o prazo, o não cumprimento, fará com que a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis na forma da lei. Igualmente, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Maiores informações no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis na Prefeitura Municipal de Conceição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 21 de Janeiro de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E90786A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Nomear **WENDEYSON GOMES FERREIRA**, Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 056.572.854-76, **GIZÉLIA FIGUEIRÊDO RUFINO**, Matrícula nº. 3169, CPF nº. 074.364.624-07 e **YVES JÓRIO ALVES DE ANDRADE,** RG nº. 3.570.224-SSP/PB e CPFnº. 090.578.044-25 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE VISTORIAS E AVALIAÇÕES** dos Imóveis Locados, por esta Edilidade, destinados ao funcionamento dos Órgãos Públicos deste Município.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº. 261/2014.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0FF41B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear YVES JÓRIO ALVES DE ANDRADE, portador do RG nº. 3.570.224-SSP/PB e CPF nº. 090.578.044-25, para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – SIMBOLO CC-3**, lotado, na Procuradoria Geral do Município, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A3385B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio)**, pelo período de **03 (três) meses, a contar do dia 19 de janeiro de 2016**, à Servidora Municipal, **Maria do Socorro de Carvalho**, Pedagoga, Matrícula nº. 20003203, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 19 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2A3DDCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de JOSERLÂNDIO TOLENTINO OLEGÁRIO para o cargo comissionado de **OUVIDOR GERAL – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:13DCD672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de JUCIVAN ARAÚJO para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B49EC764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de JAILMA ALVES DE SOUSA para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B20D3247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de JOSILENE GONÇALVES DE BRITO para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:806DD366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de HERMES RODRIGUES para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1E1329C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de WELLTON TOMAZ BRANDÃO para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D05D151E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ADEQUAÇÃO AOS ARTs. 8º, 9º. E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015, QUE REDEFINIU A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE À NOMENCLATURA DOS CARGOS,

R E S O L V E:
Ratificar a nomeação de DANIELLE FERNANDES DANTAS LIMA para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO – SÍMBOLO CC-1** do Município de Itaporanga(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015, data de vigência da Lei Complementar, acima citada.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Janeiro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4D88EDE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 8069/90, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 150/2001, Art. 19, § 4º e Art. 22.**
Considerando, o resultado do processo eleitoral para composição do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó-PB, ocorrido em 04 de outubro de 2015, para o **quadriênio 2016/2019**.

Considerando, a r. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA da Vara do Juízo de Direito da Comarca de Santa Luzia-PB, referente ao **Processo nº 0001624-78.2015.815.0321.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, provisoriamente, **GIRLAN GUEDES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 084.694.964-41, RG nº 3.501.932 SSP/PB (07/11/2006), para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com lotação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, onde trabalhará em prol da promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes deste município, em conformidade com o que apregoa o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8069/90), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 20 de janeiro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:EF177BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 8069/90, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 150/2001, Art. 19, § 4º e Art. 22.**
Considerando, a r. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA da Vara do Juízo de Direito da Comarca de Santa Luzia-PB, referente ao **Processo nº 0001624-78.2015.815.0321.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 021.464.984.98, RG nº 1.598.703 SSP/PB (25/10/1990), do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com lotação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 20 de janeiro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:83493E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios durante o Exercício

Financeiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, constituída pelos seguintes membros:

Presidente
· **JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES**

Membros
· **CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS**
· **ELBIANA FREITAS DANTAS**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de Janeiro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:268A9E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2016

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** o **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios realizados na modalidade Pregão, tipo Presencial ou Eletrônico, em conformidade com o Decreto nº 005/2010, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, durante o Exercício Financeiro de 2016, constituída pelos seguintes servidores:

Pregoeiro Oficial
· **JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES**

Equipe de Apoio
· **CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS**
· **ELBIANA FREITAS DANTAS**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de Janeiro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:400D53DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA -
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 – VENCIMENTO 13/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF Nº: 08.778.201/0001-26
OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 42.886,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 30/06/2016

Juripiranga, 21 de janeiro de 2016

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CBFE5E44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2016

Portaria n.º 020/2016 De 20 de janeiro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **ROBERTO CAVALCANTI FREIRE,** Portador do CPF nº 047.472.284-89, nascido em 09/07/1961, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do **Departamento de Apoio Administrativo**, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:887D7A30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2016

Portaria n.º 021/2016 De 20 de janeiro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:
NOMEAR o Sr. **ADEMIRTON CAVALCANTI DA SILVA,** Portador do CPF nº 042.229.694-51, nascido em 09/10/1975, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenador da Vigilancia Epidemiológica**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CCA4D13B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2016

Portaria n.º 022/2016 De 20 de janeiro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ WEDSON RAMALHO TAVARES,** Portador do CPF nº 101.739.094-00, nascido em 27/07/1997, para o exercício do cargo em comissão de **Diretor Departamento de Recursos Materiais e Comunicação**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:64D2DDC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2016

Portaria n.º 023/2016 De 20 de janeiro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO PESSOA DE MOURA**, Portador do CPF nº 182.924.178-85, nascido em 30/05/1972, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário**, com lotação na Secretaria de Cultura.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A729C705

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2016

Portaria n.º 024/2016 De 20 de janeiro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:
NOMEAR a Sra. **EDJANE DIAS CAVALCANTI NEVES,** Portadora do CPF nº 312.143.124-20, nascida em 21/04/1960, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:25145BA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2016

Portaria n.º 025/2016 De 20 de janeiro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SALES PEREIRA DE AMORIM,** Portador do CPF nº 060.967.878-78, nascido em 27/06/1963, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Guarda Municipal**,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda..

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6FC8D8A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INX 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES EM VÍDEOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO NA UNIDADE DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e JOSÉ ALVES NETO - ME:
CT Nº 00001/2016 - 11.01.16 - JOSÉ ALVES NETO - ME - R$ 40.000,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:54255A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INX 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS JURÍDICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00002/2016 - 19.01.16 - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 36.000,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:0B3DEF1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PP002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014.

Informações: no horário das 08h: ás 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3389.1102.
Email: pm.olivedos @uol.com.br
Edital: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP

Olivedos - PB, 21 de Janeiro de 2016.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:884AC8EE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INX001/2016

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES EM VÍDEOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO NA UNIDADE DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ALVES NETO - R$ 40.000,00.

Olivedos - PB, 08 de Janeiro de 2016

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:8D9EACA4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INX 002/2016

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS JURÍDICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 36.000,00.

Olivedos - PB, 15 de Janeiro de 2016

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:9C66E36B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ALFREDO DANTAS NETO**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 19 de janeiro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C74C0F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 003/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Aislan Henrique Bezerra Pinheiro
Objeto: Prestação de serviços de Médico no PSF
(Programa de Saúde da Família), deste município.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por trinta e duas horas de trabalho semanais..
Vigência: 04/01/2016 a 31/03/2016.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Aislan Henrique Bezerra Pinheiro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CB00FCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE ANCHIETA DANTAS,** Agente de Segurança, matrícula nº 65017, para desempenhar suas funções no Centro de Formação de Professores no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:649A5809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO,** matrícula nº 00550, para desempenhar suas funções no Centro de Formação de Professores no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB543684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 30 dias de **FÉRIAS COLETIVAS**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Administração. Contados a partir de 04.01.2016 a 02.02.2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
65012	ADELIANY DE FATIMA PINHEIRO DE LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
812	ADELMA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
00367	ADELMA LUCIANA DE OLIVEIRA	04.01.2016 A 02.02.2016	2014/2015
64967	ADEMILDE DANTAS HENRIQUES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO	04/01.2016 À 02/02/2016	2014/2015
65434	ADJANILZA FERNANDES DA S.ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
412	ADRIANA ALESSANDRA SANTOS LUCENA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
442	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
720	ADRIANA MARY DE CARVALHO AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65282	ADRIANE RIBEIRO DE S.CAVALCANTI	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
528	ADRIANO VIRGINIO DE SOUZA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66247	ADVANILTON DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64958	AEDJA LUCINO MOURA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66262	AFRANIO FREIRE DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
392	ALCILENE DA SILVA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66249	ALDA DANTAS PACHECO DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66330	ALDENICE AMELIA DANTAS MOREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66327	ALDERIVAN TAVARES DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
387	ALESSANDRA VITORIAS DE L.DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65262	ALESSANDRA VITORIAS DE L.DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
531	ALINE ALDENORA DE ARAUJO SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64985	ALINEIDE DE ARAUJO SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64806	ANA CLAUDIA ROCHA ANDRADE	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
797	ANA CRISTINA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
754	ANA LUCIA DE LIMA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66205	ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO	04/01/2016 à 02/02/2016	2014/2015
789	ANDREANI FARIAS E SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66210	ANDRESSA DA SILVA SALUSTIANO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65192	ANGELA SUENIA FERREIRA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65051	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
187	ANTELMA MARIA DE LIMA COSTA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66286	ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS JUNIOR	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66224	AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
409	AURENICE ESTELA DE AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64876	AURI ARAUJO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
524	AZENATE DA COSTA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65319	CARMENCITA COSTA FERNANDES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66217	CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
65327	CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
41	CICERA DA SILVA MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65423	CLEDJANEIDE ROBERIA A.DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65003	CRISTIANE NUNES DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
734	DANIEL GOMES BEZERRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
196	DEUSNITA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66263	DIONE PEREIRA DE AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65429	DJAILDA MEDEIROS DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
355	DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
164	EDILEUSA MACEDO DE L.MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66230	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
601	EDINALVA PORTO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
165	EDINEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65118	EDJANE DA SILVA MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66344	EDSON DANTAS GOMES	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66333	ELAINE MILENA DE ARRUDA D.XAVIER	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
198	ELENEUZA DINIZ LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65265	ELIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
591	ELISVALDO DANTAS DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66223	EMANUEL GILSON DANTAS	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
64873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
402	ENI MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66320	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66241	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65343	ERIVALDO DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65350	ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66316	ERLA COSTA DA SILVA	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
66232	EUDES DINIZ LIMA	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
66244	EUSEBIO AZEVEDO DE MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66206	EWERSON LOURENÇO CALACA	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
523	FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66362	FERNANDA MARIA DE SOUSA SANTOS	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
558	FLAVIANA ARAUJO DE AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65150	FRANCEILMA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
453	FRANCICLEIDE DOS SANTOS C. FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65144	FRANCIELMA DE MEDEIROS SARAIVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
695	FRANCILENE BARROS DA SILVA	04.01.2016 à	2015/2016

		02.02.2016	
65231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
697	FRANCINETE MARIA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
343	FRANCISCA KEZIA R. DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65391	FRANCISCA MARLY GOMES DE AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
406	FRANCISCA NELCI DE MACEDO AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66203	FRANCISCA REGIANE DARLA S.DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
43	FRANCISCA RODRIGUES DE O.SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2013/2014
66357	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S.RAIMUNDO	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
66257	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	04/01/2016 A 02/02/2016	2014/2015
64782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66229	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
344	GEILZA DOS SANTOS LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65136	GENILDO FIRMINO DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
598	GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65215	GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66356	GERIVALDO BEZERRA DA SILVA	04/01/2016 A 02.02.2016	2014/2015
64971	GERLANDO ALVES GOMES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65236	GISLEINE DA CONCEIÇAO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
345	HELIENE ALVES SANTOS AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
378	HELIOMARIA DE AZEVEDO SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
721	ILDERVANIA DANTAS FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65139	ILKA NAYARA DA SILVA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
45	IRACI GENUINA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
130	IRANEIDE ZENAIDE DE SOUZA BEZERRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
209	IRANILDA FERREIRA DINIZ SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65428	ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
457	ISABEL MARIA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65408	IVANUEL VALENTIM DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65214	JACENILDA ARAUJO DE MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65176	JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65166	JAILMA LUZIA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
647	JAILSON LUCENA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
681	JAILZA PATRICIA F.DE O.E SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66428	JANE DE MELO DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64961	JANIO SARAIVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66287	JAQUELANIA LIRA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65338	JARBAS DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66289	JARBENE DANTAS GOMES	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
788	JAUCILENE BEZERRA MACEDO SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64927	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66225	JOANA DARC MELO DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65108	JOAO PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65193	JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65008	JORDANIA DA COSTA PEREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
8	JOSE ALCEDY DA SILVA MARTINS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
534	JOSE ALMARI FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65422	JOSE BARROS FILHO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
548	JOSE CARMILENIO DA SILVA CAETANO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
370	JOSE CRISPINIANO DE LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64952	JOSE DE ANCHIETA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
404	JOSE DIJAILTON DE AZEVEDO CHAGAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
339	JOSE EVERALDO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66207	JOSE JOBSON DE ARAUJO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65490	JOSE LOURIVAN DE SOUSA PEREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
14	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
811	JOSE ZENAIDE DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66321	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64913	JOSEFA ERILENE SILVA MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65424	JOSEFA FABIANA ARAGAO DE L.SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64754	JOSENILDO DE ALBUQUERQUE SOARES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66271	JOSENILDO LUCIANO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65137	JOSICLEIDE ALVES BATISTA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65189	JOSICLEIDE DOS SANTOS ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65101	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64837	JOSINALVA ALVES DA PAIXAO SOUTO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65035	JOSIVALDO ALVES DA PAIXAO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66374	JUCEMARIO JACKSON DOS REIS DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65155	KLERIA BARBARA DOS SANTOS B. SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66366	LAUDEMAR DE SOUTO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64966	LAURILEIDE LUCIANO DE ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
520	LEILA DE LIMA BARROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65389	LINDACY FARIAS DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
221	LOURIMAR GOMES DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65049	LUANA PEREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65099	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
818	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
223	LUIS ALVES DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
422	LUISA DA COSTA PEREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66211	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65433	LUZIA MARIA DE ARAUJO SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65127	LUZIVANIA MARIA DE SOUSA LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65174	MARCONI DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	04.01.2016 à	2015/2016

		02.02.2016	
458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
373	MARIA APARECIDA PINHEIRO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
513	MARIA BETANIA BATISTA AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65290	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
278	MARIA DA GUIA DE MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
346	MARIA DA GUIA DOS SANTOS COSTA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
462	MARIA DA GUIA FERREIRA DE LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65208	MARIA DA GUIA OLIVEIRA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
30	MARIA DA GUIA SANTOS GOMES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
612	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
522	MARIA DAS DORES SILVA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
230	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
383	MARIA DAS GRAÇAS DE O. ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
434	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
460	MARIA DAS NEVES AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
33	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
234	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64935	MARIA DAS VIRGENS F. CORDEIRO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64735	MARIA DAS VITORIAS A.COSTA E SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66311	MARIA DAS VITORIAS GOMES DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65126	MARIA DAS VITORIAS LIMA DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
521	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
505	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
18	MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
161	MARIA DE FATIMA DE AQUINO SOUZA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64994	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
529	MARIA DE FATIMA GOMES DA S.SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
237	MARIA DE FATIMA MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
731	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA NOBREGA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65349	MARIA DE LOURDES CASADO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
494	MARIA DO AMPARO DANTAS DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
240	MARIA DO CARMO DANTAS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66365	MARIA DO PATROCINIO C.TARGINO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
353	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
600	MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
174	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
634	MARIA ERIMAR SANTOS OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
443	MARIA FERREIRA MARÇAL	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
514	MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66231	MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66266	MARIA GORETE DE MACEDO LIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
582	MARIA GUIONETE NETO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
277	MARIA IRANICE BURITI DE A. GALVAO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66379	MARIA JASSUENIA RAMOS ARAGAO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64870	MARIA JOSE DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
176	MARIA JOSE DANTAS DE VASCONCELOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
180	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
253	MARIA JOSE DOS SANTOS DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
34	MARIA JOSE LIMA CUNHA MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64886	MARIA JOSE SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
583	MARIA JOSILENE DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
819	MARIA JOSIMARIA ARAUJO DE MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65268	MARIA KIDELCI DANTAS DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64997	MARIA LENISE MARITNS M.DE ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65280	MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65123	MARIA LILIANE DA SILVA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64829	MARIA LUCILEIDE DE MACEDO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65047	MARIA LUZILENE FERNANDES PESSOA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65105	MARIA MADALENA DE LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65299	MARIA ROZELMA DANTAS DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
464	MARIA SALETE SANTOS	05.01.2011 à 03.02.2011	2015/2016
65109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A.SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
250	MARIA UNILDES BERNARDINO DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64955	MARIA VANIA MELO DA CRUZ COSTA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
429	MARICELIA DINIS DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
179	MARILENE BURITI ALVES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
672	MARILENE COSTA DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
403	MARILENE DANTAS ALVES SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
262	MARISALVA ARAUJO ALVES SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
655	MARIVANIA GOMES DINIZ MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
803	MARLI MARQUES ALVES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
396	MARLI MEDEIROS DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65120	MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64908	MARLY DA SILVA GOMES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
366	MARQUISA DA MATA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILHA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
348	MIRIAM DOS SANTOS NASCIMENTO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66328	MONALIZA CAMPELO MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64871	NETANIA DA COSTA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
433	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F.BARRETO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65107	NIEDJA MARIA AZEVEDO DE F.BARRETO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
335	NILVAN DANTAS DE LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
266	ODETE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66187	ODILMA MACEDO SILVA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64792	OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
426	ORLINDA DANTAS DE MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
594	OZENEIDE RODRIGUES DE L. FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65331	PATRICIO RAFAEL HALLEY S.FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
379	REGINA CELIA DE OLIVEIRA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65392	REJANE MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65337	RENATA SANTOS SILVA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
830	RENATO DANTAS MEDEIROS	04.01.2016 à	2015/2016

		02.02.2016	
66246	RENATO ITALO DA SILVA MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66373	RENATO JOSE MORAIS SANTOS FREITAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
410	RITA DARC DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66239	RIVANIA SOUZA FERNANDES	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
439	ROBERTA SILVA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
469	ROSELIA MARIA DE ARAUJO LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66359	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D.DE MELO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
444	ROSINALVA APARECIDA M.DE OLIVEIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
554	ROSINETE ALVES DA COSTA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64872	ROSSANA RORY SILVA DE CARVALHO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66237	SCHIRLENE SHEILA DANTAS DE AZEVEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
497	SEBASTIANA DARC DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
414	SEBASTIANA SELMA DE A. FERNANDES	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65281	SILVANA DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
785	SONARIA MARIA DA SILVA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65348	TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ LIMA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65138	UBALDINO GOMES DA SILVA JUNIOR	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66191	VALDEIR DOS SANTOS FONSECA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
64964	VALDICLEIDE MACEDO DINIZ	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66315	VALDINERY ALDENES DANTAS MENDES	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66190	VALERIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
65479	VALKIRIA MUNIZ FERREIRA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
101	VALMIR FERNANDES DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65050	VALQUIRIA CAMPELO DE ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
793	VANDEILMA DARC ARAUJO DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
653	VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65018	VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64884	VITORIA KARLA DA S.ARAUJO MACEDO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
779	WALKIRIA CLEA DA SILVA FARIAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
66331	WALERIA WOLMA MAIA	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
66218	WELLISON GOMES CASADO	04.01.2016 à 02.02.2016	2014/2015
547	WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
792	ZENAIDE MEDEIROS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
160	ZENEIDE ANACLETO DANTAS	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
64791	ZENILDA SANTOS COSTA MELO	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
515	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016
65122	ZENOBIA ALMEIDA DE SOUZA	04.01.2016 à 02.02.2016	2015/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

65117	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	04.01.2016 à 02.02.2016	2013/2014

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A54C1CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA,** matrícula nº 66367, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2016 a 25/01/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2CB36AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **ARETA MUNIZ DE ARAUJO,** matrícula nº 66322, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2016 a 18/01/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0414D1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA GORETE DE ARAUJO SILVA,** matrícula nº 00099, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2016 a 25/01/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:255500B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **EDVANEIDE ARAUJO DE SOUZA,** matrícula nº 66258, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/01/2016 a 16/02/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B7EF69F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **LUZIA RAISSA BEZERRA DE MACEDO,** matrícula nº 65435, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2016 a 09/02/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0FC5767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **JOSE BASILIO DE ARAUJO,** matrícula nº 00331, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2016 a 09/02/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB756341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO,** matrícula nº 00389, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/01/2016 a 08/02/2016**.**

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:64E64A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS DANTAS,** matrícula nº 00562, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016**.**

Picuí-PB, 13 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC0585AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA LUCELIA DE OLIVEIRA DANTAS,** matrícula nº 64866, Digitador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/01/2016 a 16/02/2016**.**

Picuí-PB, 13 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EEA9709B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 00605, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/02/2016 a 11/03/2016**.**

Picuí-PB, 14 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F8E11A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **EDIVAL ARAUJO,** matrícula nº 00479, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/02/2016 a 12/03/2016**.**

Picuí-PB, 14 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0DC9E892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de afastamento da servidora **MARIA DAS DORES SILVA DANTAS,** matrícula nº 00522, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9A4FF703

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO , DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2016.
DOTAÇÃO:
02.010 Gabinete do Prefeito;
02.020 Procuradoria Geral do Município;
02.030 Secretaria de Administração;
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;
02.050 Secretaria de Finanças;
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;
02.070 Secretaria de Saúde;
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;
02.150 Fundo Municipal de Saúde;
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00018/2016 - 21.01.16 - JOSE FREITAS - R$ 115.000,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FA7A7D42

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00128/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.010 Gabinete do Prefeito;02.030 Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00019/2016 - 21.01.16 - ADEMILTON NOGUEIRA ME - R$ 317.490,00
CONTRATO Nº 00020/2016 - 21.01.16 - HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME - R$ 199.495,00
CONTRATO Nº 00021/2016 - 21.01.16 - JOSE FREITAS - R$ 108.298,00
CONTRATO Nº 00022/2016 - 21.01.16 - PANIFICADORA BOMSUCESSO LTDA - R$ 96.240,00
CONTRATO Nº 00023/2016 - 21.01.16 - POLIANA ALENCAR DA COSTA - R$ 9.790,00
CONTRATO Nº 00024/2016 - 21.01.16 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 112.261,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:21B28BCF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00004/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL , ATENDENDO A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB**.**ABERTURA: 19/01/2016 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.
DATA: 21/01/2016.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4E1FA347

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer nº 012/2016
Dispensa nº 003/2016
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de formação para os membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019 da sede desde Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico para cancelamento da Dispensa nº 003/2016 em virtude do CNAE da licitante não se enquadrar nas atividades do objeto. Cancelamento. Possibilidade. Novo processo licitatório.

I – DOS FATOS
Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, para cancelamento de todos os atos praticados na Dispensa nº 003/2016, processo administrativo nº 08.948.697.0008/2016, em que teve como participante a Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba – ACCONTESSER, com endereço na Rua Afro Bandeira, 264 – Nova Vida – Pombal-PB.
Alega a autoridade solicitante, em justificativa anexa aos autos que, após todos os procedimentos executados no processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação constatou que a Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba – ACCONTESSER, contemplada no processo, apresentou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que não demonstra se enquadrar nas atividades do objeto.
Para tanto, pede o cancelamento de todos os atos do processo licitatório.
É o relatório. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Vindo os autos a esta Assessoria Jurídica, vislumbra-se que a contratação em tela está acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor – nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ademais deverá ser observado o disposto no art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como o art. 61, todos do referido diploma legal.
Nos termos das Resoluções IBGE/CONCLA nº 01 de 04 de setembro de 2006 e nº 02, de 15 de dezembro de 2006, a CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.
Trata-se de um detalhamento aplicado a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, estabelecimentos agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).
A CNAE resulta de um trabalho conjunto das três esferas de governo, elaborada sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e orientação técnica do IBGE, com representantes da União, dos Estados e dos Municípios, na Subcomissão Técnica da CNAE, que atua em caráter permanente no âmbito da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA. Tem como órgão gestor o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo adaptado a partir de 1998 às necessidades das três esferas do governo por meio de detalhamento de subclasses.
Muitos processos licitatórios preveem no ato convocatório que a licitante deve possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) o código da CNAE compatível com objeto licitado. É o caso ora em discussão. Tal exigência, prevista em edital, é um meio apto para diminuir os riscos da contratação.
O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba – ACCONTESSER, (fls. 24), ao se referir ao Código de Descrição da Atividade Econômica Principal, aduz:
"CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÕMICA PRINCIPAL – 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais".
.....
"CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÕMICAS SECUNDÁRIAS – 94.12-0-99 – Outras atividades associativas profissionais; 94.99-500 – Atividades associativas não especificadas anteriormente".
.....
O Termo de Referência ao se referir ao objeto da presente Dispensa, menciona: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019 DA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL".**
Assim, em o objeto social não ser compatível com o objeto desta licitação, há de se cumprir o Edital. Tampouco pode-se, por dedução, admitir que a licitante tem capacidade para tal.
Ademais, a Secretaria da Receita Federal em sucessivos julgados tem pacificado, como ocorreu na resposta à Consulta n° 357/2005, de 9 de agosto de 2005):
"Em se tratando de estabelecimento que desenvolve mais de uma atividade econômica, será considerada aquela de maior preponderância econômica para o seu enquadramento, respeitado, para esse fim, o nível de classificação mais agregado, na seguinte ordem hierárquica: Seção, Divisão, Grupo, Classe e Subclasse." (Grifos acrescidos)
No caso ora em discussão, a licitante vencedora descumprindo qualquer item do edital, não resta a Administração a não ser o cancelamento do processo licitatório por motivos de interesse público, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 8.666/93, **o que caracteriza vício no processo.**
Outrossim, a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos. Trata-se do princípio da Autotutela, concebido, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.
Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)
.....
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)
Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

III – CONCLUSÃO
Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, opinar pelo **CANCELAMENTO** de todos os atos praticados na Dispensa nº 003/2016, processo administrativo nº 08.948.697.0008/2016, em razão de vício.
RECOMENDAR que se proceda em 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo de recurso, um novo processo licitatório na modalidade de Dispensa, com total vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECOMENDAR a publicação deste parecer e que se dê ciência a Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Sertão da Paraíba – ACCONTESSER para que esta, querendo, adote as providências da lei, no prazo legal.

ENCAMINHAR, por fim, os autos, com as informações pertinentes à Gestora Pública, para que sofra o duplo grau de julgamento, com seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.

Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 19 de janeiro de 2016.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:6EB873E7

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 001/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, SETOR DE COMPRAS, JUDICIAÇÃO DA SAÚDE, COM PROCEDIMENTOS JUNTO AO NACAP E DEFESA DA MULHER.
; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MACIEL GONZAGA DE LUNA - R$ 49.500,00.

Pombal - PB, 21 de Janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:DC02EB8B

GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN 001/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, SETOR DE COMPRAS, JUDICIAÇÃO DA SAÚDE, COM PROCEDIMENTOS JUNTO AO NACAP E DEFESA DA MULHER.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/01/2016.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:5E616798

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL , ATENDENDO A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Pombal - PB, 21 de Janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FC687D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 007/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo,bem como parecer favorável proferido pela PGM, comunicando o retorno da servidor(a) abaixo identificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades funcionais a servidor(a) **ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 34-9**.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Janeiro de 2016

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2016

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:AA59993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 008/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 039/2016;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, Licença para capacitação, a(o) servidor(a) **ERISLÂNDIA REJANE DE SÁ,** ocupante do cargo público do provimento efetivo de **PROFESSOR**, MAT. 013-8**.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4CA2050E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 009/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 058/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, AZEUIZA DE SOUSA REINALDO ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT.: 91-5** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na EMEF Matilde de Castro Bandeira deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:58CB6842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 010/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no requerimento administrativo de n.º 2.252/2015;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.
CONSIDERANDO a aposentadoria do requerente, conforme carta de concessão constante em sua pasta funcional;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. FRANCISCO DE SALES FERNANDES**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, MAT.: 48-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento, se houver, de **Gratificação Natalina proporcional** e **Férias Proporcionais e Vencidas** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Encaminhe os autos ao RH para levantamento de supostos valores devidos referentes aos direitos mencionados acima.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 18 de Janeiro de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C2CEE68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 413/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Caliana Ribeiro de Sousa,** brasileiro(a)**, Casada, residente no Sitio Retiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.854.942 e CPF 098.336.904-67**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF RETIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da

função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CALIANA RIBEIRO DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6A61756A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 414/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Claudia Moura Queiroga,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Forquilha, s/n, Zona Rural, Cajazeirinhas-PB, portadora do RG 3.834.589 e CPF 105.057.244-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SÃO BRÁZ III,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CLAUDIA MOURA QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:145BC6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 415/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Delanio Pereira Bezerra,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente na Rua Vicente de Paula Leite, nº 726, Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.500.549 e CPF 080.906.074-46**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MANOEL SIVESTRE PEREIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DELANIO PEREIRA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C3A91E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 416/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Diego Ramos de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Riachão, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.509.525 e CPF 084.656.374-66**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF RETIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DIEGO RAMOS DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:39152743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 417/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinete Pereira da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Riacho de Pedra, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2813716 e CPF 045.813.724-37**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF JOÃO BATISTA DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINETE PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7332F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 011/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 037/2016.
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Adicional de Insalubridade, a(o) servidor(a) **JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6AFF7213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 418/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Genilson Rocha de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio São Pedro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.814.215 e CPF 100.499.514-83**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CÍCERO SEVERO LOPES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,

quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GENILSON ROCHA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60C91810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 012/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 038/2016.
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Adicional de Insalubridade, a(o) servidor(a) **VALÉRIA ALVES DE MATOS ESMAEL,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1592E0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 419/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Igor de Sousa Leite,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Varzea Comprida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.974.264 e CPF 105.967.844-65**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DR. AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos

e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

IGOR DE SOUSA LEITE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:18900476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 420/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jayanne Francisca da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Juá, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.966.938 e CPF 105.967.974-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF AUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JAYANNE FRANCISCA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14F609C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 421/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joana Dark de Oliveira Rodrigues,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente no Sítio São João, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.765.796 e CPF 099.923.364-55**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SEVERINO MACENA DANTAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOANA DARK DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EE66864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 422/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Josefa da Silva Moura Filha,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Canoas, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.509.240 e CPF 065.676.594.-16**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CANOAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSEFA DA SILVA MOURA FILHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A329C53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 423/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kelly Huama Linhares da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Jacú, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.808.113 e CPF 106.201.744-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de

PROFESSOR PEJA, com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF ANTÔNIO GOMES DE SOUTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KELLY HUAMA LINHARES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5B2ADA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 424/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Laissa Raiana Oliveira de Almeida,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Maniçoba, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.326.105 e CPF 076.569.314-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF HONORIO VICENTE TORRES BANDEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço

injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LAISSA RAIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E40DCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 425/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Conceição de Sousa Pereira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Flores, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.905 e CPF 106.201.754-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SIZENANDO JOSÉ DE SOUSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4F877C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 426/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Conceição Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Jeronimo Rosado, s/n, Apto 02, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portadora do RG 1.153.886 e CPF 645.783.134-68**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CCAD62A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 427/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia**

Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Marlene da Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Travessa Lavandeira, nº 147, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3089921 e CPF 061.035.864-29**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA MARLENE DA SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21040369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 428/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Glauciene Ferreira Freires,** brasileiro(a)**,Solteiro, residente no Sitio Varzea Comprida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2931043 e CPF 071.529.714-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CLOVES ALVES FORMIGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,

quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GLAUCIENE FERREIRA FREIRES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1B53D7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 429/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João da Silva Ferreira,** brasileiro(a)**,Solteiro, residente a Rua Argenmiro Liberato, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 3317032 e CPF 069.121.884-60**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SÃO JOÃO II,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO DA SILVA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF33FEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 430/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabíola Juliana Almeida Queiroga,** brasileiro(a)**, Casada, residente no Sitio Riacho do Meio, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.085.845 e CPF 056.881.074-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MANOEL DORNELES DOS SANTOS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FABÍOLA JULIANA ALMEIDA QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E574527A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 431/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Pereira da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Timbauba, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3.902.500 e CPF 111.321.954-89**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF VARZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E3AF16FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 432/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Renata Alves Nicácio,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Cel Candido de Assis, s/n AP 01, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3060351 e CPF 066.041.824-01**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA**

SENHORA DO ROSÁRIO, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

RENATA ALVES NICÁCIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2BB8A9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 433/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Rejania Ferreira da Silva Almeida,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Maria Almeida Angelo, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 1.731.194 e CPF 910.683.044-72**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço

injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA REJANIA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC7AF3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 434/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lavinia Gabriela Oliveira de Almeida,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Maniçoba, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 4.058.267 e CPF 106.427.744-63**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LAVINIA GABRIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C55F81C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 435/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lidaiane de Sousa Almeida,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Mãe D'agua, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 4.052.148 e CPF 117.670.724-81**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MÃE D'AGUA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LIDAIANE DE SOUSA ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0775991C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 436/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kamilla Kevia da Silva Galvão,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua João Clemente de Sousa, s/n, Bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 3.953.628 e CPF 106.225.334-52**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KAMILLA KEVIA DA SILVA GALVÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A4538742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 437/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Abemael Soares Pereira,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Leonilo Felix de Almeida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 4.066.022 e CPF 125.771.884-39**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTE - COATIBA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal

em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ABEMAEL SOARES PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:232AF076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 484/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gerlyane Regina Lima dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua José Ferreira de Lima, nº415, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 002.490.781 e CPF 065.681.894-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, mediante processo seletivo, conforme a modalidade produto edital de n.º 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de setembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a

critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERLYANE REGINA LIMA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:156CCEB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2013, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DO BAIRRO JANDUHY CARNEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KQL CONSTRUTORA EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.074.529/0001-52, estabelecida à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 707, Sala 304 – Manaíra - João Pessoa PB, representada pelo Sr. KIM QUEROZ DE LUCENA, CPF Nº 038.450.574-08,, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 325/2013, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

KQL CONSTRUTORA EIRELE
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:F9198C4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2011.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2011, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/CONCLUSÃO DE OBRAS DESCRITOS NO REFERIDO TERMO DE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.634.344/0001-06 representada pelo seu representante legal Sr. HENRIQUE CANDEIA FORMIGA, CPF Nº 038.713.654,16, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato supramencionado para 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 28 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:058547D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Promoção Social do município de Santa Cecília-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 21 de Janeiro de 2016

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7536D28B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 1.300.576,00.

Santa Cecília - PB, 21 de Janeiro de 2016.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:17B2BE15

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para frota Oficial do Município de Santa Cecília-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JUPNEUS LTDA - R$ 314.045,00.

Santa Cecília - PB, 21 de Janeiro de 2016.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:51D723ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, mediante requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 21 de Janeiro de 2016

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CC1352E5

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, mediante requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 21 de Janeiro de 2016

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6DB4DD65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 020/2016 DE 14DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAILSON PALMEIRA LIMA,** para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:F033E870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 021/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PAULO BRITO DE FARIAS,** para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:43F41AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 022/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ CARLOS RAMOS PEREIRA SEGUNDO,** para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:9C72AD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 023/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:29DB4544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 024/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, demais legislação pertinentes e considerando a Eleição Direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, realizado em 04 de outubro de 2015, processo eleitoral transcorrido nos termos previsto na Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal de nº 336/2005, de 22 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora**, MARIA DAS NEVES CORDEIRO PEREIRA** para ocupar o cargo Eletivo de Conselheiro como Membro Titular do Conselho Tutelar, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:C6894D18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00128/2015

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00128/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME						
CNPJ: 08.856.937/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Achocolatado em pó, acondicionado em embalagem de 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SÃO BRAZ	UND	1500	3,60	5.400,00
5	Adoçante dietético líquido 200ml	ASSOGRIM	UND	50	3,29	164,50
7	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GROP CROC	Kg	300	19,39	5.817,00

8	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 400g.	YOKI	UND	400	7,56	3.024,00
9	Amido de milho, produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos, de no máximo 500G - que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	YOKI	UND	200	4,82	964,00
10	Arroz parboilizado branco, longo fino, tipo 1, ausente de partículas estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg.	CAÇAROLA	KG	4000	2,49	9.960,00
12	Azeitona verde, grauda , em conserva lata de 3kg.	CAMPO BELO	lata	50	29,30	1.465,00
16	Batata palha empalagemm de 500 g	YOKI	UND	100	10,80	1.080,00
17	Bebida láctea tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/goiaba/, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	ISIS	Litro	7000	2,98	20.860,00
18	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	400	3,04	1.216,00
19	Biscoito comum tipo peteca, acondicionado em embalagem plástica de 300g, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	DANTAS	PCT	2000	1,98	3.960,00
21	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vanilina. Estabilizantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante. Com rendimento proximado de 13 porções de 30g. Biscoito em formato redondo. Embalagem dupla, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Produto com validade de 8 meses.	3 DE MAIO	PCT	2000	2,49	4.980,00
24	Café em pó, com selo e certificado Abic, em embalagem aluminizada de 250g.	SÃO BRAZ	PCT	8000	3,59	28.720,00
27	CALDO DE COSTELA, tabletes de 57gr cada unidade, composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de carne. As embalagens deverão apresentar informações nutricionais, quantidade e o tipo do produto. Acondicionado em 63gm caixeta com 06 tabletes.	KITANO	UNID	500	0,82	410,00
28	Caldo de Galinha em tabletes, embalagem com 2 tabletes, 30 gn.	KITANO	CX	2000	0,62	1.240,00
30	CAMOMILA, para fazer chá, embalagem plástica com 8g	CEASA	UNID	300	1,16	348,00
34	Carne de soja embalagem com 400g	SUPRESOY	UNID	200	3,22	644,00
35	Carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 , embalagem de 500g	JAÓ	PCT	1500	9,99	14.985,00
37	Cebola branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	Kg	2000	3,59	7.180,00
41	COCO RALADO úmido e adoçado em flocos finos. Embalagem: em pacotes de aproximadamente 100 gramas. Validade: Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega	BOMCOCO	PCT	200	1,80	360,00
43	Corante alimentício a base de urucum, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substancias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SÃO BRAZ	UND	2000	0,45	900,00
46	Creme de queijeira acondicionado em embalagem de 1kg	QUEIJEIRA SÃO FRANCISCO	UND	600	10,50	6.300,00
47	Doce tipo Bananada, acondicionado em embalagem de 600g.	INDAMEL	UND	400	2,99	1.196,00
49	Ervilha reidratada em conserva lata com 3kg	PREDILELECTA	LATA	50	28,00	1.400,00
51	Farinha - de aveia, em flocos finos; na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote. Caixa 200g.	QUAKER	UND	200	2,75	550,00
52	Farinha de Mandioca fina amarela, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	ARAUJO	Kg	600	3,32	1.992,00
53	Farinha de milho em flocos grandes (flocão), com 13% de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de 500g	SÃO BRAZ	UND	4000	1,15	4.600,00
54	Farinha de rosca, livre de sujidades, mofos ou fermentações .embalagem plástica transparente de 500kg	PÃO NOSSO	UND	100	4,70	470,00
57	Fécula de Mandioca, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg	ARAUJO	Kg	2000	3,50	7.000,00
58	Feijão carioca acondicionado em embalagem plástica grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos,pacotes de 1 kg.	IND. COMÉRCIO JP RAÇÕES	kg	2000	4,65	9.300,00
62	FERMENTO liofilizado, apresentação pó, aplicação fabricação queijo, composição lactococcus lactis subespécie cremoris e lactoco-, cor branca, características adicionais mesofílico, múltiplas cepas, embalagem com 100 gr	ROYAL	UND	100	2,80	280,00
64	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	RONDON	Kg	5000	6,47	32.350,00
68	Queijo coalho peça de 1 kg	QUEIJEIRA SÃO FRANCISCO	KG	800	16,97	13.576,00
71	Leite de coco embalagem com 200ml	VITACOCO	UNID	100	2,02	202,00
72	Leite diluído integral pasteurizado, Tipo C, sem adição ou remoção de seu conteúdo, sendo rejeitados os produtos com características organolépticas anormais.	ITALAC	LITRO	2500	3,20	8.000,00
74	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote de 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPONESA	UND	2500	3,39	8.475,00
76	Linguiça de frango congelada, produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de até 5 (cinco) kg, os produtos deverão obrigatoriamente ser transportado sob refrigeração.	COMODORO	Kg	2000	7,97	15.940,00
77	Louro em folhas em embalagem de 4g.	CEASA	UND	100	1,26	126,00
80	Macarrão tipo lasanha massa seca, de farinha de trigo com ovos, de sêmola somente, de 500 g.	VITARELLA	UNID	300	3,48	1.044,00
81	Macarrão Tipo parafuso, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g	VITARELLA	UND	800	2,70	2.160,00
84	Manteiga de garrafa a base de leite de gado, acondicionado em garrafa de 500ml.	DA TERRA	UND	400	7,97	3.188,00
91	Milho para Mungunzá amarelo, embalagem com 500g.	TIO PEDRO	PCT	500	1,75	875,00
92	Milho para pipoca, embalagem com 500g.	YOKI	PCT	1000	2,25	2.250,00
93	Milho verde em conserva embalagem de 3kg	QUERO	LATA	50	12,81	640,50
94	MORTADELA composta de condimentos, apresentando no máximo apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionada pelo SIF.	SADIA	KG	400	5,60	2.240,00
95	Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOYA	LATA	2000	3,69	7.380,00
96	Orégano acondicionado em embalagem de 10g.	CEASA	UND	200	1,30	260,00
97	Ovo de galinha Grande Branco, íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 30 unidades.	SERRANO	BANDEJA	2000	9,86	19.720,00
106	Polpa de Fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas.Sabor Caja.	DA FRUTA	KG	1000	5,55	5.550,00
108	Preparo instantâneo para mingau de arroz (tipo mucilon) - SACHET de 400g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 15 dias de fabricação.	MUCILON	UND	500	4,24	2.120,00
109	Preparo instantâneo para mingau de milho (tipo mucilon) - SACHET de 400g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 15 dias de fabricação.	MUCILON	UND	500	4,24	2.120,00

110	Queijo Tipo Mussarela, Fatiado, bandeja com 500 gr, identificado individualmente com etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SEARA	KG	400	21,00	8.400,00
111	Rapadura de cana-de-açúcar.	CEARÁ	UNID	100	1,98	198,00
112	REFRIGERANTE 2 LT sabor de cola, fardo com 06 unidades	INDAIÁ	FARDO	150	23,00	3.450,00
113	REFRIGERANTE 2 LT sabor de Guaraná, fardo com 06 unidades	INDAIÁ	FARDO	150	22,50	3.375,00
114	REFRIGERANTE 2 LT sabor de laranja, fardo com 06 unidades	INDAIÁ	FARDO	100	22,00	2.200,00
116	Requeijão Cremoso, Tradicional – embalagem plástica de 220 Grs	ISIS	UNID	600	4,85	2.910,00
119	TEMPERO SECO MISTO: com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem plástica com 100 g.	SÃO BRAZ	UNID	500	0,59	295,00
122	UVA PASSAS, ingredientes uva, tipo seca (passa), características adicionais sem caroço	CEASA	KG	500	15,65	7.825,00
123	Água Mineral em embalagem tipo copo de 200 ml	INDAIÁ	UNID	500	0,87	435,00
126	Sal iodado 1kg	VENEZA	UNID	500	0,58	290,00
127	Vinagre de álcool em embalagem de 500ml	REGINA	UNID	1000	1,20	1.200,00
128	Tempero Completo condimentado, concentrado e liquido, em embalagem de 500ml	REGINA	UNID	1000	1,40	1.400,00
129	Suco de caju concentrado em garrafa de 500ml	DA FRUTA	UNID	3000	2,09	6.270,00
130	Gelo acondicionado em embalagem de 2 kg.	GELO FRIO EM CUBOS	UNID	1200	3,55	4.260,00
					TOTAL	317.490,00

VENCEDOR: HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME

CNPJ: 11.942.071/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Carne bovina moída de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem de 500g em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRIGORIFICO WANDERLEY	UND	4000	6,45	25.800,00
32	Carne bovina, tipo coxão mole, de 1ª qualidade, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIGORIFICO WANDERLEY	Kg	4000	19,90	79.600,00
33	Carne bovina, tipo músculo, resfriada, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIGORIFICO WANDERLEY	Kg	2000	12,00	24.000,00
44	Costela bovina ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.	FRIGORIFICO WANDERLEY	Kg	1800	10,90	19.620,00
63	Fígado de boi, Carne bovina, tipo víscera in natura, tipo 77fígado, apresentação inteiro, congelado. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manhas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99.	FRIGORIFICO WANDERLEY	Kg	1500	11,99	17.985,00
65	Frango, peito de frango com osso, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado.	FRIGORIFICO WANDERLEY	Kg	3000	7,82	23.460,00
101	Peixe - tipo merluza, em file, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado com rotulo e data de validade impressa	COSTA SUL	Kg	700	12,90	9.030,00
					TOTAL	199.495,00

VENCEDOR: JOSE FREITAS

CNPJ: 09.341.462/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Açúcar refinado cristal, superior, não deve estar empedrado, pó branco e fino, isento de matéria terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem de 1 kg	FAVORITO	Kg	7000	2,30	16.100,00
11	Arroz vermelho, ausente de pertículas estranhas, acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg	TIMBAUBA	KG	800	3,78	3.024,00
20	Biscoito doce amanteigado, inteiros e sem farelos, pacotes de no máximo 400g que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Embalagem Primária de papel Filme composto de polipropileno e a secundária em caixas de papelão resistentes que contenham no máximo 10 (dez) pacotes. Produto com validade mínima de 8 meses com no máximo 20 dias de fabricação.	SÃO JOSÉ	PCT	1000	2,00	2.000,00
22	Biscoito tipo cream-cracker, dupla embalagem, contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	2000	2,50	5.000,00
25	CALDO DE BACON, tabletes de 57gr cada unidade, composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de porco. As embalagens deverão apresentar informações nutricionais, quantidade e o tipo do produto. Acondicionado em 63 GM caixeta com 06 tabletes	ARISCO	UNID	500	1,20	600,00
26	CALDO DE CARNE, tabletes de 57gr cada unidade, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de carne. As embalagens deverão apresentar informações nutricionais, quantidade e o tipo do produto. Acondicionado 63gn em caixeta com 06 tabletes	ARISCO	UNID	1500	1,20	1.800,00
29	CALDO DE GALINHA, tabletes de 57gr cada unidade, composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. As embalagens deverão apresentar informações nutricionais, quantidade e o tipo do produto. Acondicionado 63gm em caixeta com 06 tabletes	ARISCO	UNID	1000	1,19	1.190,00
36	Catchup concentrado, embalagem contendo 3 kg identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	TAMBAU	UNID	100	10,30	1.030,00
45	Creme de leite UHT, homogeneizado com teor de gordura 25%, tradicional, acondicionado em embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PIRACANJUBA	UND	2000	1,55	3.100,00
48	Doce tipo Goiabada, acondicionado em embalagem de 600g.	ODERICH	UND	400	3,00	1.200,00
50	Extrato de tomate, concentrado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Em ambalagem de 130g.	QUERO	UND	4000	1,09	4.360,00
55	Farinha de Trigo Tradicional (sem fermento), acondicionada em embalagem de 1 kg	PURO SABOR	Kg	800	2,91	2.328,00
56	Farinha láctea, alimento a base de farinha de trigo, leite em pó integral, enriquecido com vitaminas, açúcar e sais minerais. SACHET com 230g.	MARATA	UND	800	4,00	3.200,00
59	Feijão macassa, acondicionado em embalagem plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg.	DA TERRA	Kg	2000	5,10	10.200,00
60	Feijão Mulatinho tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg.	BARAUNA	Kg	2000	4,65	9.300,00
61	FIAMBRE DE FRANGO OU BOI, embalagem em lata de 320gr. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega	KITUT	UNID	800	3,25	2.600,00
70	Leite condensado com registro no S.I.F lata c/395g	ITALAC	UNID	400	2,59	1.036,00
73	Leite em pó de soja, tipo supra soy sem lactose, possuir somente ingredientes de origem vegetal, e rico em vitaminas	NESTLÉ	PCT	300	21,50	6.450,00

	A, B12 e D, Fósforo e Zinco. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e ter embalagem com 300g.					
79	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g	SANTA CLARA	PCT	5000	1,67	8.350,00
83	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essências de limão e mostarda) – embalagem com lata 3kg.	ARISCO	LATA	100	9,90	990,00
88	Margarina Vegetal com sal, em embalagem de 3 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	800	14,60	11.680,00
118	Sardinha ao próprio suco em óleo comestível, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GOMES DA COSTA	UNID	3500	2,60	9.100,00
120	TEMPERO TIPO SAZON CORANTE, material concentrado oleoso urucum, poder corante 3 a 10, aplicação alimentos (SAZON), embalagem com 60 g, contendo 12 sachês de 5 g	SAZON	PCT	500	2,67	1.335,00
124	Água Mineral em embalagem de 500 ml	INDAIÁ	UNID	2000	0,75	1.500,00
125	Água Mineral em embalagem de 1,5 litro	INDAIÁ	UNID	500	1,65	825,00
					TOTAL	108.298,00

VENCEDOR: PANIFICADORA BOMSUCESSO LTDA

CNPJ: 08.297.855/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Bolo de diversos sabores apresentando sabor, cor e aparência normal, elaborado com ingredientes íntegros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene	PANIFICADORA BOMSUCESSO	KG	2000	9,65	19.300,00
98	Pão de Cachorro quente - Assado, com 70 gr. cada unidade; entregues em embalagem apropriada contendo 10 unidades cada uma.	PANIFICADORA BOMSUCESSO	PCT	3000	2,98	8.940,00
99	Pão Doce - Assado, distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade, com 50 gr. cada unidade.	PANIFICADORA BOMSUCESSO	KG	4000	9,00	36.000,00
100	Pão Francês - assado, com sal distribuído no mesmo dia da confecção com as características própria do produto, com 50 gr. cada unidade.	PANIFICADORA BOMSUCESSO	KG	4000	8,00	32.000,00
					TOTAL	96.240,00

VENCEDOR: POLIANA ALENCAR DA COSTA

CNPJ: 41.124.546/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
105	Polpa de Fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas. Sabor Caju.	POLLYPOLPAS SIF PB-06907-8	KG	1000	4,93	4.930,00
107	Polpa de Fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas.Sabor Goiaba.	POLLYPOLPAS SIF PB-06907-8	Kg	1000	4,86	4.860,00
					TOTAL	9.790,00

VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	UND	1500	2,79	4.185,00
2	Abóbora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	500	2,49	1.245,00
6	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Pé	6000	1,50	9.000,00
13	Banana, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	UND	7000	0,38	2.660,00
14	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	2000	2,34	4.680,00
15	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	2000	3,67	7.340,00
38	Cebolinha verde, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Molho	500	0,50	250,00
39	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	2000	3,32	6.640,00
40	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	800	3,00	2.400,00
42	Coentro, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Molho	2000	0,50	1.000,00
66	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	800	3,00	2.400,00
67	Inhame, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	800	8,18	6.544,00
69	Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	UND	5000	0,33	1.650,00
75	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	300	3,50	1.050,00
78	Maçã Fugi ou Gala. Tamanho médio (aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme.	IN NATURA/CEASA	KG	500	5,99	2.995,00
82	Macaxeira, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	1800	2,80	5.040,00
85	Mamão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	1000	1,50	1.500,00
86	Manga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	2000	2,50	5.000,00
87	Maracujá, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	800	6,74	5.392,00
89	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5	IN NATURA/CEASA	Kg	1500	1,00	1.500,00

	kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
90	Melão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5 kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	Kg	1800	2,20	3.960,00
102	Pepino, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	300	3,80	1.140,00
103	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	500	5,00	2.500,00
104	Polpa de Fruta, pasteurizada, acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas.Sabor Acerola	NATURERELLE	KG	1000	5,50	5.500,00
115	Repolho Verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	800	5,00	4.000,00
117	Salsicha de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdiadas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	AVIVAR	KG	1000	5,19	5.190,00
121	TOMATE - salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, boa qualidade, grupo redondo, subgrupo pintado ou rosado, classe médio e tipo especial,	IN NATURA/CEASA	KG	5000	3,50	17.500,00
					TOTAL	112.261,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00128/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00128/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00128/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
Item(s): 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 27 - 28 - 30 - 34 - 35 - 37 - 41 - 43 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 57 - 58 - 62 - 64 - 68 - 71 - 72 - 74 - 76 - 77 - 80 - 81 - 84 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 119 - 122 - 123 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130.
Valor: R$ 317.490,00.
- HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME.
Item(s): 31 - 32 - 33 - 44 - 63 - 65 - 101.
Valor: R$ 199.495,00.
- JOSE FREITAS.
Item(s): 4 - 11 - 20 - 22 - 25 - 26 - 29 - 36 - 45 - 48 - 50 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 70 - 73 - 79 - 83 - 88 - 118 - 120 - 124 - 125.
Valor: R$ 108.298,00.
- PANIFICADORA BOMSUCESSO LTDA.
Item(s): 23 - 98 - 99 - 100.
Valor: R$ 96.240,00.
- POLIANA ALENCAR DA COSTA.
Item(s): 105 - 107.
Valor: R$ 9.790,00.
- RUBENS SOUSA LOPES.
Item(s): 1 - 2 - 6 - 13 - 14 - 15 - 38 - 39 - 40 - 42 - 66 - 67 - 69 - 75 - 78 - 82 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 102 - 103 - 104 - 115 - 117 - 121.
Valor: R$ 112.261,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 20 de Janeiro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:08EBE9E4